



**Sindicato das Empregadas e
Trabalhadores Domésticos da
Grande São Paulo**

www.sindomestica.com.br

SEDESP

**SINDICATO DOS EMPREGADORES
DOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

www.sedesp.com.br

São Paulo, 14 de março de 2023

COMUNICADO CONJUNTO

Ref.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2023

SEDESP: SINDICATO DOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ/MF sob n.º 59.942.607/0001-33, neste ato representado por sua Presidente Dra. KARLA LEANDRA FOFFA RESENDE; e,

SINDOMÉSTICA-SP: SINDICATO DAS EMPREGADAS E TRABALHADORES DOMÉSTICOS DA GRANDE SÃO PAULO, CNPJ/MF sob n.º 08.357.187/0001-97, neste ato representado por sua Presidente JANAÍNA MARIANO DE SOUZA;

Celebram o presente **COMUNICADO CONJUNTO** referente a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023** da categoria, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

GARANTIA DA DATA-BASE: 1º (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2023.

Vigência: As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 para as cláusulas sociais e econômicas, permanecendo a data-base em 1º de março.

- ✓ **Aumento de 3% (três por cento) a partir de 01.03.2023 em todos os salários** dos empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho.



**Sindicato das Empregadas e
Trabalhadores Domésticos da
Grande São Paulo**
www.sindomestica.com.br

SEDESP

**SINDICATO DOS EMPREGADORES
DOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
www.sedesp.com.br

- ✓ **PISO SALARIAL MÍNIMO** de R\$ 1.476,75 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **a partir de 01.03.2023**.
- ✓ Aumento de 3% (três por cento) no **Vale Alimentação ou Cesta Básica** = **187,97** (cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).
- ✓ **Manutenção do benefício BEN+FAMILIAR sem reajuste** = R\$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos) por empregado.
- ✓ Inclusão do **NOVO benefício BRASIL MEDICINA E SAÚDE PREVENTIVA "BMSP"** = R\$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) por empregado.

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, logo que devidamente registrada no sistema mediador do Ministério da Economia.

Manutenção das demais cláusulas existentes na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.

*Nestes termos, reconhecem a **plena validade deste COMUNICADO CONJUNTO**, REF.: **NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2023**, o qual assinam os representantes legais das entidades sindicais qualificadas.*

KARLA LEANDRA FOFFA RESENDE
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

JANAÍNA MARIANO DE SOUZA
Presidente

SINDICATO DAS EMPREGADAS E TRABALHADORES DOMÉSTICOS DA GRANDE SÃO PAULO